



**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
E CONTROLES INTERNOS DO CEPEL**

Versão 1.0
de 11/07/2025

Área responsável pela emissão:

Departamento Jurídico e Compliance (DJC) do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL.

Aprovação:

Resolução nº 088.28.2025, emitida na 28ª Reunião da Diretoria Executiva do CEPEL, realizada em 11/07/2025.

Repositório:

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na Intranet do CEPEL.

Direitos de autor e confidencialidade:

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao CEPEL.

Histórico de Edições:

Versão	Aprovação	Principais Alterações
1.0	11/07/2025	Não se aplica

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. APLICAÇÃO	4
3. CONCEITOS	4
4. REFERÊNCIAS.....	6
5. PRINCÍPIOS.....	6
6. DIRETRIZES	7
7. RESPONSABILIDADES.....	9
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

1. Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a orientação dos processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos e controles internos inerentes às atividades do CEPEL, incorporando a visão de riscos ao seu planejamento estratégico e à tomada de decisões, bem como a visão de controles internos a seus processos, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

2. Aplicação

Esta Política deve ser observada por todos os profissionais que atuam no CEPEL, pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, pelos empregados, prestadores de serviço, bolsistas e estagiários, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.

3. Conceitos

3.1. Apetite ao risco

Limite de exposição aos riscos que o CEPEL está disposto a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos e criar valor para o Centro.

3.2. Colaborador

Empregados do CEPEL, prestadores de serviço, estagiários, bolsistas e jovens aprendizes.

3.3. Comitê de *Compliance* e Riscos (CCR)

Comitê instituído pela Diretoria Executiva, com representantes de todas as Diretorias e a participação obrigatória de, pelo menos, um empregado da equipe de *Compliance*, que se reúne regularmente com o objetivo de identificar e avaliar os riscos inerentes às atividades de cada Departamento do CEPEL, viabilizando à elaboração e atualização, pela equipe de *Compliance*, de uma matriz de riscos alinhada às diretrizes do Centro

3.4. Controles Internos

Conjunto de ações e procedimentos para gerenciar riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos pela Instituição sejam alcançados.

3.5. Deficiência ou “*gap*” de controle interno

Ausência ou falha de controle que não permite a mitigação do risco associado.

3.6. Evento de risco

Evento ou situação, gerado por uma fonte, interna ou externa, que afeta - ou tem potencial de afetar - negativamente o alcance de um objetivo institucional.

3.7. Impacto

Resultado da materialização de um risco que afeta as relações comerciais, processos e operações do Centro, podendo ser expresso de forma qualitativa e/ou quantitativa.

3.8. Incerteza

Estado, mesmo que parcial, da deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade, podendo se transformar em uma ameaça para o Centro.

3.9. Indicador de risco

Medição que, conjugada com a avaliação do contexto, é utilizada para avaliar como o risco se comporta e fornecer alertas quanto à exposição ou ao seu potencial de perda futura.

3.10. Matriz de risco

Conjunto dos eventos de risco identificados pelo Centro, descritos e classificados em pilares e categorias.

3.11. Probabilidade

Chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente.

3.12. Proprietários de riscos (*Risk Owners*)

Empregados indicados pelo Comitê de *Compliance* e Riscos (CCR) e designados por cada Departamento e/ou pela Diretoria da área, que possuem autoridade e responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos inerentes às atividades envolvidas no respectivo Departamento de atuação

3.13. Remediação de deficiências

Plano de ação documentado com o objetivo de tratar as inconsistências identificadas.

3.14. Resposta ao Risco

Ação para reduzir, manter ou evitar a exposição do CEPEL ao risco, atuando na probabilidade e/ou no impacto, incluindo, mas não se limitando a controles internos.

3.15. Risco

Efeito negativo das incertezas nos objetivos do CEPEL.

4. Referências

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto Federal n.º 11.129/2022 – Regulamenta a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Código de Conduta do CEPEL; e
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes.

5. Princípios

5.1. Declaração de apetite a riscos

Criação de valor é essencial para o CEPEL. Não toleramos decisões que possam comprometer a sustentabilidade institucional, os padrões éticos e de *compliance*, a saúde e segurança de nossos colaboradores. Buscamos adotar uma abordagem abrangente que incorpore boas práticas, conformidade regulatória, ética e transparência nas atividades e na governança do CEPEL.

5.2. Geração de valor para o CEPEL

Reconhecimento de que a gestão de riscos corporativos está diretamente relacionada às diretrizes estratégicas de crescimento sustentável e de criação de valor, por permitir a identificação preventiva de ameaças aos objetivos do Centro, de fraquezas em processos e a tomada de decisões baseada em riscos.

5.3. Adoção de boas práticas de governança corporativa

Adoção das melhores práticas de governança corporativa, no que tange à gestão de riscos, controles internos, políticas e práticas antifraude e anticorrupção, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o intuito de aprimorar e manter a transparência e a qualidade das suas informações, divulgadas interna e externamente.

5.4. Definição de linguagem comum entre as áreas do CEPEL

Adoção de uma linguagem padrão para a gestão de riscos e controles internos é essencial ao processo, possibilitando um melhor entendimento institucional e uma comunicação livre de interferências.

5.5. Utilização de padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado

Utilização de modelo baseado em metodologias e padrões formalizados, reconhecidos pelo mercado e disseminados no CEPEL, alinha a gestão de riscos e controles internos às estratégias, iniciativas e estruturas organizacionais.

5.6. Estabelecimento de papéis e responsabilidades

Definição e comunicação, por meio do Comitê de *Compliance* e Riscos (CCR), dos papéis e das responsabilidades de cada um dos empregados envolvidos nos processos de gestão de riscos e de controles internos.

5.7. Envolvimento da Diretoria Executiva do CEPEL

Envolvimento e engajamento da Diretoria Executiva, que assumirá papel primordial para o sucesso do processo de gestão de riscos e de controles internos, uma vez que figura como órgão de governança diretamente responsável pelas tomadas de decisão sobre questões de riscos estratégicos e operacionais do Centro.

5.8. Estabelecimento e manutenção da infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos e controles internos

Infraestrutura adequada e integrada de processos, pessoas e tecnologia, para gerenciar os riscos e controles internos de forma eficiente, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

5.9. Integração da gestão de riscos e controles internos aos processos organizacionais

Integração da gestão de riscos aos processos organizacionais, de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes e residuais a todas as suas atividades, sejam elas com abrangência individual ou corporativa, e a eficácia de seus processos.

5.10. Análise periódica da gestão de riscos e controles internos no CEPEL

Garantia da eficácia do gerenciamento de riscos e controles internos, por meio de revisões frequentes do mapeamento da Instituição, favorecendo o cumprimento de seus objetivos.

6. Diretrizes

6.1. Mapeamento dos Processos

6.1.1. O CEPEL deve assegurar, por meio do Comitê de *Compliance* e Riscos, que as atividades inerentes a cada Departamento do Centro, bem como os processos envolvidos, estejam devidamente mapeados e documentados, de modo a viabilizar a identificação dos riscos e o alinhamento das medidas de prevenção adequadas.

6.2. Identificação dos Riscos e Mapeamento dos Controles Internos

6.2.1. A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais o CEPEL está exposto, sejam de natureza estratégica ou operacional, e mapear os possíveis impactos nas relações comerciais.

6.2.2. Para cada risco mapeado deve ser definida uma Matriz de Riscos corporativa com eventos, suas respectivas descrições e *Risk Owner*.

6.2.2.1. A definição dos riscos de natureza estratégica deve ser alinhada com a Diretoria Executiva e com os responsáveis pelas áreas de negócio.

6.2.3. Para os todos riscos mapeados, inerentes aos processos do CEPEL, devem ser desenhados controles internos que operem de acordo com as atividades executadas pela área gestora, com o objetivo de garantir eficiência operacional, relatórios precisos e conformidade com leis, regulamentos e políticas vigentes.

6.3. Avaliação dos riscos e do ambiente de controles internos

6.3.1. Após a identificação dos riscos, devem ser levantadas causas e consequências e realizadas análises qualitativas e/ou quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e de probabilidade, utilizadas na priorização dos riscos a serem tratados.

6.3.2. Na avaliação dos riscos deve-se considerar, inclusive, o levantamento e a análise das respostas e dos controles internos já existentes, apurando-se, assim, os riscos residuais.

6.4. Tratamento dos riscos e remediação das deficiências de controles internos

6.4.1. O posicionamento da Diretoria Executiva frente a um risco deve estar alinhado ao apetite ao risco definido. As opções de posicionamento são:

- a) Evitar: o CEPEL opta por não iniciar ou não continuar atividades que possam gerar riscos ou provocar sua exposição.
- b) Conviver / Aceitar: o CEPEL entende que a exposição ao risco está de acordo com seu apetite; ou entende que o esforço para mitigá-lo ou transferi-lo seria maior do que o valor do impacto causado por sua materialização; ou, devido ao risco ser de origem externa, porém inerente às suas atividades, não tem como reduzir sua exposição. Conviver pressupõe monitorar a exposição do Centro ao risco.
- c) Mitigar / Transferir: o CEPEL busca minimizar sua exposição ao risco, seja reduzindo o impacto e/ou a probabilidade com respostas aos riscos, e/ou desenho de controles internos ou transferindo/compartilhando os impactos do risco com outros agentes.

6.4.2. O CEPEL deve executar respostas às opções de posicionamento, inclusive por meio de controles internos, que persigam uma exposição aos riscos alinhada com o apetite aprovado.

6.4.3. As deficiências identificadas no ambiente de controles internos devem ser tratadas e remediadas por meio de planos de ação específicos por deficiência, visando adequar controles ineficazes e/ou criar controles necessários.

6.5. Monitoramento dos riscos

6.5.1. No processo de monitoramento deve-se, dentro do possível:

- a) Supervisionar a implantação e a manutenção das respostas aos riscos e dos planos de ação para remediação das deficiências de controles internos;
- b) Verificar o alcance dos objetivos das respostas aos riscos e dos planos de remediação estabelecidos por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes;
- c) Garantir que as respostas e planos de remediação sejam assertivos, eficazes e eficientes;
- d) Detectar mudanças no contexto externo e interno, identificando riscos emergentes; e

- e) Analisar as mudanças nos eventos de risco, nos processos, tendências, sucessos e fracassos, e aprender com eles.

6.5.2. Nas avaliações periódicas dos riscos, os *Risk Owners* devem envidar esforços em definir, adicionalmente, métricas e/ou modelos de monitoramento proativo, ou mesmo indicadores de risco, para que, onde definido pela Diretoria Executiva, possa ser monitorado, em formato e detalhamento mais específicos, o *status* da exposição ao risco em comparação aos limites e tolerâncias determinados pela própria Diretoria Executiva.

6.6. Comunicação dos riscos

6.6.1. A comunicação, durante todas as etapas do processo de gestão de riscos e de controles internos, deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.

7. Responsabilidades

7.1. Diretoria Executiva

- Aprovar texto base desta Política, bem como garantir sua implementação.
- Assegurar a implantação da gestão de riscos e controles internos no CEPEL, alocando recursos necessários ao processo e definindo a infraestrutura apropriada às atividades.
- Instaurar o Comitê de *Compliance* e Riscos e nomear seus integrantes.
- Propor a matriz de riscos, a priorização de riscos e o cronograma de reporte de riscos, bem como suas revisões.
- Avaliar a assertividade do processo de gestão de riscos e de controles internos por meio dos reportes periódicos, discutindo e validando, no colegiado ou por Diretoria, as avaliações apresentadas pelo Comitê de *Compliance* e Riscos.
- Definir o posicionamento da Diretoria Executiva frente aos riscos mapeados.

7.2. Comitê de *Compliance* e Riscos

- Acompanhar os processos de gestão de riscos e de controles internos.
- Coordenar e definir os padrões a serem seguidos, no que tange aos processos de gestão de riscos e de controles internos, aos seus sistemas de suporte e às formas e à periodicidade de seus reportes.
- Apoiar a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos e controles internos, pelos *Risk Owners*, bem como consolidar e reportar a situação dos riscos da Matriz de Riscos corporativa para a Diretoria Executiva.
- Analisar todo o material submetido à Diretoria Executiva acerca da gestão de riscos e controles internos do CEPEL, opinando previamente sobre ele.
- Disseminar a cultura de riscos e controles internos no CEPEL.

7.3. Departamento Jurídico e Compliance (DJC)

- Elaborar o texto base desta Política, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo.
- Assegurar a implementação e disseminação desta Política.

7.4. Risk Owners

- Mapear os processos e gerenciar os riscos inerentes às atividades de seu Departamento, identificando-os, avaliando-os, tratando-os e monitorando-os.
- Prover o Comitê de *Compliance* e Riscos de todas as informações necessárias, com solidez e fidedignidade.
- Garantir a execução correta dos controles e a documentação das evidências necessárias.
- Informar ao Comitê de Compliance e Riscos do CEPEL, de forma tempestiva, a necessidade de atualização dos controles de sua responsabilidade.
- Implementar os planos de ação definidos para remediação das deficiências identificadas.

8. Disposições Gerais

8.1. A divulgação dessa Política deverá seguir uma estratégia proposta pelo Departamento de Comunicação e Marketing (DCM) e aprovada pela Diretoria Executiva.

8.2. Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

8.3. Devem ser revisados ou reeditados os instrumentos normativos que estejam em desacordo com os princípios, diretrizes e demais disposições estabelecidas nesta Política.